

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR
INDÍCIOS DE APLICAÇÃO INCORRETA DOS RECURSOS E DE
MANIPULAÇÃO NA GESTÃO DE FUNDOS DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DE FUNCIONÁRIOS DE ESTATAIS E SERVIDORES
PÚBLICOS, OCORRIDAS ENTRE 2003 E 2015, E QUE CAUSARAM
PREJUÍZOS VULTOSOS AOS SEUS PARTICIPANTES**
55ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

REQUERIMENTO

(Do Sr. Efraim Filho))

Requer a aprovação de recomendação, destinada à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC , de revisão da decisão de atribuir aos participantes e assistidos do POSTALIS o pagamento de parte da RTSA – Reserva Técnica de Serviço Anterior, contrariando posicionamento anterior dos diversos órgãos técnicos por ocasião do saldamento do plano BD.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 58, § 3º, da Constituição Federal; no art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952; e no art. 36 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, apresento REQUERIMENTO, para que seja submetida à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito, a aprovação de recomendação, destinada à PREVIC de revisão da decisão de atribuir aos participantes e assistidos do POSTALIS o pagamento de parte da RTSA – Reserva Técnica de Serviço Anterior, contrariando posicionamento anterior dos diversos órgãos técnicos por ocasião do saldamento do plano BD.

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR
INDÍCIOS DE APLICAÇÃO INCORRETA DOS RECURSOS E DE
MANIPULAÇÃO NA GESTÃO DE FUNDOS DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DE FUNCIONÁRIOS DE ESTATAIS E SERVIDORES
PÚBLICOS, OCORRIDAS ENTRE 2003 E 2015, E QUE CAUSARAM
PREJUÍZOS VULTOSOS AOS SEUS PARTICIPANTES**
55ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

O saldamento é um mecanismo pelo qual se interrompem o ingresso de novos participantes ao plano de benefícios e a aquisição de novos direitos previdenciários pelos atuais participantes do respectivo plano de benefícios, respeitando-se todos aqueles direitos já acumulados ou adquiridos até a data de sua implementação.

O órgão fiscalizador, a PREVIC, para autorizar um saldamento, exige que o plano esteja equacionado, o que no caso do Plano PBD do Postalis só foi possível considerando o pagamento da RTSA pela patrocinadora (Correios). Ressalta-se que tal aprovação remete a um direito adquirido para os participantes de receberem o pagamento da RTSA ao fundo PBD.

O saldamento das obrigações previdenciárias previstas no regulamento do plano de benefícios constitui uma medida adequada para evitar ou minimizar o déficit experimentado pelo plano de benefícios e evitar o desproporcional incremento de seu custo, circunstâncias que potencialmente o levariam à inviabilidade econômico financeira e atuarial ou à a falta de cobertura integral de todos os seus participantes e assistidos, que foi o caso que motivou a decisão dos Correios em saldar o plano para evitar ou reduzir dispêndios maiores em contribuições ao plano. Tanto que na época foi implementado um novo plano, o PostalPrev em que as contribuições se revertem em cotas e evitam contribuições extraordinárias obrigatórias durante a fase ativa do participante.

JUSTIFICAÇÃO

Por ocasião do saldamento, compulsório, do plano BD do POSTALIS, em 2008, os Correios assumiram o pagamento de um montante então denominado RTSA – Reserva Técnica de Serviço Anterior. Assim, entre 2008 e fevereiro/2014, os pagamentos mensais da parcela foram feitos normalmente pelos Correios.

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR
INDÍCIOS DE APLICAÇÃO INCORRETA DOS RECURSOS E DE
MANIPULAÇÃO NA GESTÃO DE FUNDOS DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DE FUNCIONÁRIOS DE ESTATAIS E SERVIDORES
PÚBLICOS, OCORRIDAS ENTRE 2003 E 2015, E QUE CAUSARAM
PREJUÍZOS VULTOSOS AOS SEUS PARTICIPANTES**
55ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

A partir de março/2014, os Correios suspenderam o pagamento, alegando que haviam recebido orientação do DEST/MPOG nesse sentido. A orientação do DEST, além de contradizer pronunciamento anterior do órgão, não contava, sequer, com assinatura de atuário. Não se tem conhecimento de formalização de análise ou de aprovação da PREVIC dessa nova orientação do DEST.

Para os participantes e assistidos do POSTALIS, a medida unilateral adotada pelos Correios surpreendeu, pois:

a) o saldamento do plano BD do POSTALIS foi universal, feito de forma compulsória por decisão dos Correios e sem nenhum incentivo para os participantes;

b) na época do saldamento, a decisão dos Correios de assumir o pagamento da parcela denominada RTSA foi formalmente embasada em pareceres de todas as áreas técnicas e compôs os cálculos que permitiram estabelecer os benefícios proporcionais saldados individuais dos participantes; modificar posteriormente isso, é colocar em discussão o próprio saldamento, que, conforme demonstram os inúmeros documentos relativos ao tema na época, era economicamente muito vantajoso para a ECT, com relação à alternativa de manter em funcionamento o plano BD;

c) para os participantes e assistidos do POSTALIS, a dívida assumida pelos Correios, independentemente de denominação, referia-se a ônus do saldamento;

d) a decisão posterior de rediscutir anos depois a natureza das parcelas que compõem a RTSA, para estabelecer o que deveria ter sido considerado como serviço passado e o que seria déficit do plano, modifica substancialmente a situação para as partes, em claro desfavor dos participantes e assistidos, já submetidos à decisão unilateral de saldamento de um plano que, na origem, prometia aos participantes a manutenção integral de renda ao se aposentarem e que entregaria muito menos que isso após o saldamento;

e) a decisão dos Correios de suspender o pagamento da RTSA e de desprovisionar a verba respectiva veio também numa ocasião em

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR
INDÍCIOS DE APLICAÇÃO INCORRETA DOS RECURSOS E DE
MANIPULAÇÃO NA GESTÃO DE FUNDOS DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DE FUNCIONÁRIOS DE ESTATAIS E SERVIDORES
PÚBLICOS, OCORRIDAS ENTRE 2003 E 2015, E QUE CAUSARAM
PREJUÍZOS VULTOSOS AOS SEUS PARTICIPANTES**
55ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

que a Empresa registraria, não fosse esse desprovisionamento, um grande prejuízo.

É nesse aspecto que, sem prejuízo das atividades em curso no âmbito desta CPI dos Fundos de Pensão, é necessária a recomendação à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, para que aprecie a questão da suspensão do pagamento da RTSA pelos Correios, dedicando especial atenção à equação econômica que demonstrou, na origem, a economicidade para os Correios de assumir o ônus do saldamento, pois a PREVIC aprovou o saldamento e, como condição necessária para essa aprovação, avaliou o equilíbrio do Plano BD, considerando a assunção, pela patrocinadora, da dívida financeira relativa à denominada RTSA.

A matéria se reveste de urgência, haja vista o fato de que o POSTALIS incluiu a RTSA nos cálculos de equacionamento que apresentou aos participantes neste ano, o qual deverá ser reformulado até o final de 2015, conforme Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o POSTALIS e a PREVIC.

Diante do exposto, rogo o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2015.

Deputado EFRAIM FILHO